

## II

(Atos não legislativos)

## REGULAMENTOS

## REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2022/2189 DA COMISSÃO

de 9 de novembro de 2022

**que altera o Regulamento de Execução (UE) 2021/1784 que institui um direito *anti-dumping* definitivo sobre as importações de produtos laminados planos de alumínio originários da República Popular da China**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/1036 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2016, relativo à defesa contra as importações objeto de *dumping* dos países não membros da União Europeia <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 14.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) As importações de produtos laminados planos de alumínio originários da República Popular da China estão sujeitas a direitos *anti-dumping* definitivos instituídos pelo Regulamento de Execução (UE) 2021/1784 da Comissão <sup>(2)</sup>.
- (2) A Alnan Aluminium Inc., código adicional TARIC <sup>(3)</sup> C616, uma empresa sujeita a uma taxa do direito *anti-dumping* individual de 19,0 %, informou a Comissão, em 13 de junho de 2022, de que tinha alterado a sua firma em inglês para ALG Aluminium Inc.
- (3) A empresa solicitou à Comissão a confirmação de que a alteração da sua firma em inglês não afeta o direito de a empresa beneficiar da taxa do direito *anti-dumping* individual que lhe era aplicável sob a sua anterior firma em inglês.
- (4) A Comissão examinou as informações prestadas e concluiu que a alteração da firma da empresa foi devidamente registada junto das autoridades competentes e não deu azo a novas relações com outros grupos de empresas, que não foram objeto de inquérito por parte da Comissão.
- (5) Por conseguinte, a alteração da firma da empresa não afeta de modo algum as conclusões do Regulamento de Execução (UE) 2021/1784, nomeadamente a taxa do direito *anti-dumping* que lhe é aplicável.
- (6) A alteração da firma deve produzir efeitos a partir da data em que a empresa alterou a sua firma, ou seja, 7 de junho de 2022. A Comissão solicitou ao requerente que confirmasse se esta data era adequada.
- (7) Tendo em conta o exposto nos considerandos anteriores, a Comissão entendeu que era adequado alterar o Regulamento de Execução (UE) 2021/1784, a fim de refletir a alteração da firma da empresa a que anteriormente se atribuiu o código adicional TARIC C616.
- (8) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do comité instituído pelo artigo 15.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/1036,

<sup>(1)</sup> JO L 176 de 30.6.2016, p. 21.

<sup>(2)</sup> Regulamento de Execução (UE) 2021/1784 da Comissão, de 8 de outubro de 2021, que institui um direito *anti-dumping* definitivo sobre as importações de produtos laminados planos de alumínio originários da República Popular da China (JO L 359 de 11.10.2021, p. 6).

<sup>(3)</sup> Pauta Aduaneira Integrada da União Europeia.

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

1. O anexo do Regulamento de Execução (UE) 2021/1784 é alterado do seguinte modo:

«Alnan Aluminium Inc.	C616»
-----------------------	-------

é substituído por:

«ALG Aluminium Inc.	C616»
---------------------	-------

2. O código adicional TARIC C616 anteriormente atribuído à Alnan Aluminium Inc. é aplicável à ALG Aluminium Inc., a partir de 7 de junho de 2022. Qualquer direito definitivo pago sobre as importações de produtos fabricados pela ALG Aluminium Inc. que exceda o direito *anti-dumping* estabelecido no artigo 1.º, do Regulamento de Execução (UE) 2021/1784 no que se refere à Alnan Aluminium Inc. deve ser objeto de reembolso ou dispensa de pagamento, em conformidade com a legislação aduaneira aplicável.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 9 de novembro de 2022.

Pela Comissão  
A Presidente  
Ursula VON DER LEYEN